



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10030000449/18	19/10/2018 16:59:10	NUCLEO PASSOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00056697-6 / JOSÉ DOS REIS MASSOLI	2.2 CPF/CNPJ: 542.347.436-15	
2.3 Endereço: AVENIDA LADISLAU OLIVEIRA, 43	2.4 Bairro: BOM JESUS DOS CAMPOS	
2.5 Município: SAO JOSE DA BARRA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.945-000
2.8 Telefone(s): (35) 3527-1045	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00056697-6 / JOSÉ DOS REIS MASSOLI	3.2 CPF/CNPJ: 542.347.436-15	
3.3 Endereço: AVENIDA LADISLAU OLIVEIRA, 43	3.4 Bairro: BOM JESUS DOS CAMPOS	
3.5 Município: SAO JOSE DA BARRA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.945-000
3.8 Telefone(s): (35) 3527-1045	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Bom Jesus dos Campos	4.2 Área Total (ha): 25,6962
4.3 Município/Distrito: SAO JOSE DA BARRA/Sao Jose da Barra	4.4 INCRA (CCIR): 4340270035060
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19390 Livro: 2RG Folha: Comarca: ALPINOPOLIS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 374.000 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.702.800 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,70% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	25,6223
Total	25,6223
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	8,4512
Pecuária	3,8200
Agricultura	13,0756
Total	25,3468

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,4127
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,7295	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		31,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,1560	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		31,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,1560
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				0,1560
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	373.762	7.703.007
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				0,1560
Total				0,1560
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		8,57	M3	
MADEIRA BRANCA		12,03	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização do processo: 16/10/2018
- Data da vistoria: 17/04/2019
- Data do parecer técnico: 31/05/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na área de 0,7295 ha, e corte de 31 árvores isoladas nativas vivas, visando o uso alternativo do solo para implantação de cafeicultura.

3. Caracterização do empreendimento:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Bom Jesus dos Campos, localizado no município de São José da Barra/MG, possui uma área total escriturada de 25,6962 ha e mapeada de 25,6223 ha, o que corresponde a 0,98 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis/MG, sob n. 19.390, desde 22/08/2016, conforme certidão imobiliária acostada ao processo – folhas 05 e 06.

A matrícula em questão – 19.930 – é oriunda da unificação das seguintes matrículas: nº 4.351 – registrada em 04/05/1989 com área total de 7,8650 ha, nº 3.769 – registrada em 25/08/1986 com área de 5,70 ha, nº 19.296 – registrada em 23/06/2016 com área de 5,6950 ha, nº 19.295 – registrada em 23/06/2016 com área de 3,3572 ha e nº 81 – registrada em 26/03/1976 com área de 2,80 ha.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no ZEE/MG, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Cerrado, e a fitofisionomia predominante nos remanescentes florestais da propriedade caracteriza-se como Cerrado Sensu Stricto.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,70% do município onde está inserido o imóvel se apresentam recobertos por vegetação nativa.

O uso do solo da propriedade é composto por remanescentes de vegetação nativa regional, área de plantio, pastagem, benfeitorias e estrada, conforme planta topográfica acostada no processo – folha 77.

As Áreas de Preservação Permanente da propriedade estão compostas integralmente por remanescente de vegetação nativa regional, conforme a planta topográfica apresentada – fl. 77.

3.1. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade está inscrita junto ao SICAR, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR acostado ao processo – folhas 74 a 76, sob n. MG-3162948-48F2233C378F41ACA028FAEB812A24C5, inscrição retificada em 09/05/2019, com área total de 30,8141 hectares, correspondente ao somatório das matrículas 19.930, 11.549 e 2.208, contíguas e de mesma titularidade.

Conforme análise realizada junto ao SICAR, verifica-se que fora informada uma área de Reserva Legal de 06,23 hectares, não inferior a 20% da área total informada no CAR, demarcada em remanescente florestal localizado fora de APP.

Em análise as matrículas de origem do imóvel em questão, citadas no início deste parecer e acostadas ao processo as folhas 68 a 73, verificou-se uma área de Reserva Legal averbada junto a matrícula de n. 4.351, em 04/05/1989, com área de 1,6240 hectares.

Em consulta ao arquivo físico do NAR do IEF Passos, foi encontrado o processo de averbação desta Reserva Legal, tendo sido acostado a este processo – fls. 81 e 82 – cópia do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e mapa contendo a localização da área de Reserva Legal averbada em 1,6240 hectares.

Ressalta-se que a área de Reserva Legal informada no CAR e planta topográfica não corresponde a área de Reserva Legal averbada em cartório.

4. Da Intervenção Ambiental requerida:

Está sendo requerida autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na área de 0,7295 ha, e corte de 31 árvores isoladas nativas vivas, visando o uso alternativo do solo para implantação de cafeicultura.

Foi apresentado Plano Simplificado de Utilização Pretendida, acostado ao processo – fls. 12 a 43 – e elaborado pela Engenheira Ambiental Camila Cerdeira Dias, CREA 135.071/D, acompanhado de ART 1420180000004724641, contendo a caracterização da cobertura vegetal requerida e das árvores isoladas requeridas para corte, bem como análise do volume de madeira a ser gerado.

Segundo o plano supracitado a área requerida corresponde a três glebas, denominadas “3.1”, “3.2” e “3.3”, que totalizam 0,7295

hectares, compostos por Floresta Estacional Semidecidual em estágio de sucessão ecológica inicial e secundária intermediária, formações florestais que se encontram sob pressão de atividades agrícolas.

A identificação dos espécimes requeridos para corte – 31 unidades – com as respectivas coordenadas geográficas fora apresentada junto à planta topográfica do empreendimento, acostada ao processo a folha 77.

Dentre a listagem de espécies apresentada, acostada ao processo a folha 36, não foram encontradas espécies objeto de proteção legal ou ameaçadas de extinção.

O rendimento lenhoso decorrente da supressão requerida na área de 0,7295 hectares fora estimado em 60,7945 m³, sendo 32,8641 m³ de madeira e 27,9303 m³ de lenha nativa, e para o corte das árvores isoladas foi estimado o volume de 10,9663 m³, sendo 4,9991 m³ de madeira e 2,5985 m³ de lenha nativa, que deverá ser utilizado na própria propriedade, conforme informado no Plano de Utilização Pretendida Simplificado – fls. 33 e 34.

A taxa de expediente e a taxa florestal foram devidamente recolhidas, conforme comprovantes acostados às folhas 51a 58 do presente processo.

A taxa de reposição florestal referente ao rendimento lenhoso informado fora recolhida e acostada ao processo a folhas 79 e 80.

São coordenadas UTM de referência das áreas de intervenção ambiental: UTM X=362.175/Y=7.690.715 e X=362.389/Y=7.690.858, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área prioritária para conservação baixa e possui grau de vulnerabilidade natural muito baixa, conforme consulta realizada no IDE-SISEMA.

A propriedade não está localizada em unidade de conservação ou zona de amortecimento.

A área requerida não está inserida em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme a plataforma de dados do IDE-SISEMA.

4.2. Da vistoria realizada:

Passamos a descrever as intervenções ambientais ora pretendidas isoladamente, de forma a facilitar a compreensão das informações:

A - SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA - ÁREA DE 00,7295 HECTARES

Em vistoria técnica realizada na propriedade, constatou-se que a área requerida para supressão - 0,7295 há - é composta por vegetação nativa da fitofisionomia Cerrado, em estágio inicial de regeneração natural.

Caracteriza-se por apresentar árvores de DAP variando entre 05 e 15 cm, com altura média de 05 metros, com fuste tortuoso e bifurcado, cascas grossas e folhas coriáceas – características típicas da fitofisionomia Cerrado, destacando as seguintes espécies da flora: Pimenta de macaco, Pau Terrinha, Mamica de Porca, Pindaíba, dentre outras espécies recorrentes no bioma Cerrado.

A área requerida - 0,7295 há - está dividida em 03 glebas distintas, localizadas entre as áreas de pastagem e plantio de café da propriedade em questão, nas seguintes coordenadas UTM de referência:

- Área requerida "3.1" - 0,0772 ha: X=373.762/Y=7.703.007, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;

- Área requerida "3.2" - 0,0788 ha: X=373.735/Y=7.702.942, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;

- Área requerida "3.3" - 0,5735: X=373.588/Y=7.702.894, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

As áreas requeridas "3.1" - 0,0772 ha - e "3.2" - 0,0788 ha - não estão localizadas em APP ou Reserva Legal, não se observando ainda espécimes raros, ameaçados de extinção ou endêmicos, que justifiquem a inviabilidade da intervenção.

As mesmas estão localizadas no Bioma Cerrado, segundo o Mapa de Biomas do IBGE (2004), sendo passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

Já a área requerida "3.3" trata-se de Reserva Legal averbada em cartório junto a matrícula de origem n. 4.351, acostada ao processo a folha 68, conforme cópia do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e do mapa contendo a localização da área de Reserva Legal averbada, acostados ao processo as folhas 81 e 82, não sendo, portanto, passível de exploração florestal, nos termos da legislação vigente.

O rendimento lenhoso decorrente da supressão nas áreas passíveis de exploração florestal – "3.1" e "3.2", as quais totalizam 0,1560 hectares, fora estimado em 13 m³, sendo 7,0278 m³ de madeira e 5,9727 m³ de lenha nativa, considerando o volume total estimado para a área requerida de 0,7295 hectares, informado no Plano de Utilização Pretendida Simplificado – fls. 33 e 34.

B – CORTE DE 31 ÁRVORES NATIVAS, VIVAS E ISOLADAS EM MEIO RURAL

Em vistoria técnica realizada na propriedade, constatou-se que as árvores isoladas requeridas pertencem a fitofisionomia Cerrado, tendo sido preservadas em época anterior, para o sombreamento da pastagem.

As árvores requeridas foram demarcadas na planta topográfica – fl. 77 – e, após conferência em campo, constatou-se que a forma em que elas estão dispersas no local, impedem a mecanização da cultura de café a ser implantada na propriedade.

Essas árvores têm como característica o DAP variando entre 15 cm a 25 cm, com altura média de 05 metros, com fuste tortuoso e bifurcado, cascas grossas e folhas coriáceas – características típicas da fitofisionomia Cerrado.

Uma vez que a propriedade se localiza no Bioma Cerrado e considerando que as árvores cujo corte fora requerido não representam espécimes com proteção legal, não fora apresentada proposta de compensação ambiental, uma vez que não se enquadra nos parâmetros exigidos pela DN COPAM 114/2009.

As árvores requeridas para corte não são protegidas por legislação específica, nem tampouco consideradas espécies raras ou ameaçadas de extinção.

A intervenção ambiental não ocorrerá em áreas de reserva legal, de preservação permanente, ou remanescentes do Bioma Mata Atlântica, sendo coordenadas UTM de referência das árvores a serem suprimidas Fuso 23k, DATUM WGS 84, X=373.663m; Y=7.702.872m, e outras demarcadas na planta topográfica acostada ao processo – fl. 77.

O rendimento lenhoso decorrente do corte das 31 árvores requeridas fora estimado em 10,9663 m³, sendo 4,9991 m³ de madeira e 2,5985 m³ de lenha nativa conforme informado no Plano de Utilização Pretendida Simplificado – fls. 33 e 34.

5. Conclusão

Considerando que a propriedade em questão, Fazenda Bom Jesus dos Campos – matrícula 19.930, localizada no município de Alpinópolis/MG, está integralmente inserida nos domínios do bioma Cerrado, conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06;

Considerando que a propriedade em questão está inscrita junto ao SICAR, com área de Reserva Legal de 06,23 hectares, demarcada em remanescente florestal localizado fora de APP, atendendo o percentual mínimo exigido na Lei Estadual 20.922/2013.

Considerando que a área requerida é composta por remanescente de vegetação nativa da fitofisionomia Cerrado Strito Sensu, em estágio inicial de regeneração natural;

Considerando que parte da área requerida – gleba “3.3” com área de 0,5735 hectares – corresponde a área de Reserva Legal averbada em cartório junto a matrícula de origem n. 4.351, a qual não é passível de exploração florestal.

Considerando que as árvores nativas e isoladas dispersas em meio a pastagem e plantio de café, não representam indivíduos raros, endêmicos ou ameaçados de extinção, sendo passíveis de intervenção, nos termos da legislação vigente;

Considerando que o corte das árvores isoladas não ocorrerá em APP ou RL;

Considerando que a intervenção ambiental ora requerida visa à implantação de cafeicultura na propriedade, atividade que pelo seu porte não é passível de licenciamento ambiental, sendo de competência do IEF a análise do pleito, nos termos da legislação vigente;

Considerando que foram quitados os custos processuais, a taxa florestal e reposição florestal sobre o rendimento lenhoso inicialmente informado pelo requerente.

Desta forma, diante do acima exposto somos de parecer FAVORÁVEL à autorização de Intervenção Ambiental – supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na área de 0,1560 hectares (glebas “3.1” e “3.2”, demarcadas em planta topográfica que acompanha o DAIA), e corte de 31 árvores nativas isoladas em meio rural – visando a implantação de cultura de café, na propriedade denominada Fazenda Bom Jesus dos Campos – matrícula 19.930, localizada no município de Alpinópolis/MG, por representar a fitofisionomia Cerrado Strito Sensu, no Bioma Cerrado, não contrariando a legislação ambiental vigente.

Complementarmente, somos de parecer DESFAVORÁVEL à autorização de Intervenção Ambiental – supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, na área de 0,5735 hectares (gleba “3.3”, demarcada em planta topográfica que acompanha o DAIA), na propriedade denominada Fazenda Bom Jesus dos Campos – matrícula 19.930, localizada no município de Alpinópolis/MG, por se tratar de área de Reserva Legal averbada em cartório, contrariando o disposto na legislação vigente.

6. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza a supressão de 0,1560 hectares, nas áreas requeridas “3.1” e “3.2” e corte de 31 árvores nativas isoladas em meio rural, delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA – visando a implantação de cultura de café, na propriedade denominada Fazenda Bom Jesus dos Campos – matrícula 19.930, localizada no município de São José da Barra/MG, e é válido mediante cumprimento integral das condicionantes descritas abaixo.

Esse DAIA não autoriza a supressão de 0,5735 hectares de vegetação nativa, na área requerida “3.3” delimitada na planta topográfica anexa ao DAIA.

1 - São coordenadas UTM de referência das áreas passíveis de intervenção ambiental: Área “3.1”: X=373.762/Y=7.703.007 e ÁREA “3.2”: X=373.735/Y=7.702.942, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;

2 - As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, denominadas de I01 a I31,

sendo coordenadas UTM de referência: X=373.663m; Y=7.702.872m, fuso 23k, DATUM WGS 84;

3 - Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno, que deverá ser realizada respeitando-se a declividade do terreno, efetuando o plantio da cultura de café em nível, minimizando o carreamento de material particulado;

4 - Apresentar um relatório técnico e fotográfico ao NRRRA Passos, demonstrando o estado atual da propriedade quanto à supressão ora autorizada, bem como à preservação das áreas de Reserva Legal. PRAZO: julho de 2020.

5 - Efetuar o cercamento das áreas que compõem a Reserva Legal do imóvel, com cerca de 3 fios de arame farpado e mourões espaçados de 3 em 3 metros, caso ocorra a presença de gado e cavalos na propriedade.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental autoriza a supressão de 0,1560 hectares, nas áreas requeridas "3.1" e "3.2" e corte de 31 árvores nativas isoladas em meio rural, delimitadas na planta topográfica anexa ao DAIA – visando a implantação de cultura de café, na propriedade denominada Fazenda Bom Jesus dos Campos – matrícula 19.930, localizada no município de São José da Barra/MG, e é válido mediante cumprimento integral das condicionantes descritas abaixo. Esse DAIA não autoriza a supressão de 0,5735 hectares de vegetação nativa, na área requerida "3.3" delimitada na planta topográfica anexa ao DAIA.

1 - São coordenadas UTM de referência das áreas passíveis de intervenção ambiental: Área "3.1": X=373.762/Y=7.703.007 e ÁREA "3.2": X=373.735/Y=7.702.942, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000;

2 - As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, denominadas de I01 a I31, sendo coordenadas UTM de referência: X=373.663m; Y=7.702.872m, fuso 23k, DATUM WGS 84;

3 - Não utilizar o fogo como método de limpeza do terreno, que deverá ser realizada respeitando-se a declividade do terreno, efetuando o plantio da cultura de café em nível, minimizando o carreamento de material particulado;

4 - Apresentar um relatório técnico e fotográfico ao NRRRA Passos, demonstrando o estado atual da propriedade quanto à supressão ora autorizada, bem como à preservação das áreas de Reserva Legal. PRAZO: julho de 2020.

5 - Efetuar o cercamento das áreas que compõem a Reserva Legal do imóvel, com cerca de 3 fios de arame farpado e mourões espaçados de 3 em 3 metros, caso ocorra a presença de gado e cavalos na propriedade.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

BETHÂNIA PIMENTA CARDOSO - MASP: 1368576-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 17 de abril de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO - 143200

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 18 de junho de 2019